



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI Nº 2.512 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2024, até o limite de R\$ 1.528.325,08 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e oito centavos)”.**

---

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar relativos ao orçamento do exercício de 2024, aprovado pela Lei nº 2.440 de 04 de dezembro de 2023, até o limite de R\$ 1.528.325,08 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

**Art. 2º** – A fonte de recursos para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o artigo anterior será utilizado do provável excesso de arrecadação da Fonte: 1.573.0000 – Royalties do Petróleo e Gás natural Vinculados à Educação, conforme anexo I, parte integrante desta lei e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, abaixo relacionada:

a) Excesso de Arrecadação da fonte Royalties do Petróleo e Gás natural Vinculados à Educação no valor de R\$ 1.528.325,08 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 12 de novembro de 2024.

Rafael Teodoro Machado  
**Presidente**

Leonardo Elias de Almeida  
**Vice Presidente**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**1º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Fernando Antônio de Souza  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,      de                      2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**